

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**LEI COMPLEMENTAR Nº 031, DE 30 DE AGOSTO DE 2022**

*Atera o quantitativo de vagas para função efetiva de nutricionista previsto no Anexo I da Lei Complementar nº 12, de 22 de junho de 2018, que dispõe sobre a criação de cargos no quadro geral de provimento efetivo no âmbito da administração pública municipal para realização de concurso público, e dá outras providências.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAÇANÃ**, Estado do Rio Grande do Norte, FAÇO SABER, em cumprimento com o disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI COMPLEMENTAR:

**Art. 1º** Altera o quantitativo de vagas para a função efetiva de nutricionista previsto no Anexo I da Lei Complementar nº 012, de 22 de junho de 2018, de 02 (duas) para 03 (três) vagas, conforme Anexo Único, parte integrante da presente Lei Complementar.

Parágrafo único. Ficam mantidos os requisitos, carga horária e vencimento para função efetiva de nutricionista, nos termos do Anexo I da Lei Complementar nº 012, de 22 de junho de 2018.

**Art. 2º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Jaçaná/RN, 30 de agosto de 2022.

**UADY ANTÔNIO DE FARIAS**

Prefeito Municipal de Jaçaná/RN

**Lei Complementar nº 031, de 30 de agosto de 2022**

**ANEXO ÚNICO**

Denominação	Nº de cargos	Requisitos	Carga Horária	Vencimentos
Nutricionista	03	Superior em Nutrição + CRN	40 horas	RS 2.000,00

Jaçaná/RN, 30 de agosto de 2022.

**UADY ANTÔNIO DE FARIAS**

Prefeito Municipal de Jaçaná/RN

**Publicado por:**

Italo Isaac Borges Rocha

**Código Identificador:BBF1FEBF**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 31/08/2022. Edição 2856

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>